



LEI N.º 4974 DE 14 DE Novembro DE 19 97

**PUBLICADO**

D. Oficial nº 224 de 19/11  
19 97

Reconhece de utilidade Pública a Associação dos Moradores do Povoado Morro Redondo de Oeiras-PI.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Povoado Morro Redondo, com sede e foro no Município de Oeiras-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de Novembro de 1997.

*Fernando de Azevedo*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*João Wilson Joquele*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4974 DE 14 DE Novembro DE 19 97

**PUBLICADO**  
D. Oficial nº 224 de 19/11  
19 97

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Povoado Morro Redondo de Oeiras-PI.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Povoado Morro Redondo, com sede e foro no Município de Oeiras-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de Novembro de 1997.

*Fernando de Azevedo*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*João Vitorino Joqueim*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO